



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ nº 269/2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que consta do art. 24 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO:

- a) A Lei 5905/73, em seus artigo 8º, incisos III e X e artigo 14º, incisos II, V, VIII;
- b) A Lei 7498/86, em seu artigo 11º, incisos I e II;
- c) A resolução 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados;
- d) Que Protocolo é o registro de atos (ações, procedimentos) necessários ao processo de intervenção, abordagem de situações e problemas de saúde e instituídos como uma convenção com força reguladora do trabalho dos diferentes profissionais envolvidos no processo assistencial, no âmbito daquele serviço ou instituição que o adota”;
- e) A necessidade de colaborar com as instituições e municípios que encontram-se em processo de reformulação e construção de protocolos de enfermagem no intuito de legitimá-los em conformidade com as normas do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, bem como às normas e políticas de saúde do país;
- f) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária – REDIR, de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à subsidiar as instituições de saúde e municípios do Estado do Rio de Janeiro na construção e atualização de seus protocolos de enfermagem dos quatro níveis de atenção à Saúde primária, secundária, terciária e quaternária, a ser integrado por:

- a) Conselheira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, como coordenadora;
- b) Conselheiro Glauber José de Oliveira, como membro;
- c) Conselheira Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, como membro;
- d) Enfermeira Marcia Cid, como colaboradora e membro;

§1º Designar a Conselheira Danielle Bessler, para acompanhar os trabalhos do Grupo e estabelecer a interface junto à Diretoria e Plenário;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210

ACFARIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

§2º Os Trabalhos do grupo deverão ter como um de seus objetivos a elaboração de documento básico do Coren-RJ para subsidiar os profissionais de enfermagem na construção de protocolos municipais e institucionais.

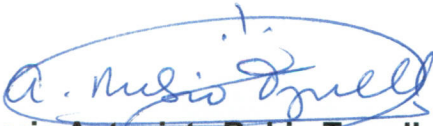
§3º Para a consecução dos seus objetivos o Grupo de Trabalho realizará diagnóstico junto aos municípios, com a finalidade da troca das experiências, especialmente quanto as experiências bem sucedidas.

§4º O diagnóstico e deverá ser apresentado à Presidência e Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e cronograma de trabalho a serem realizadas e implementadas pelo grupo.

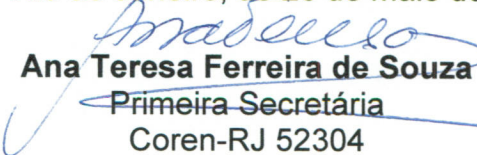
§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que justificado e aprovado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que justificado e aprovado.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.


Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ 9719

Rio de Janeiro, de 26 de maio de 2015.


Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ 52304

